



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133/2021

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal deste estudo é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e informática e outros, para atender as necessidades da Secretara da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG.**

2.1.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	04	UNID	Computador com processador de 6º Geração ou superior, 16Gb de ram DDR4,sistema operacional Windows 11,armazenamento de 480 GB,monitor de 19”.	R\$ 2.575,00	R\$ 10.300,00
2	01	UND	Computador com processador hexa-core com 12 threads, que pode operar em velocidades de 3,9 a 4,4 GHz, Memória RAM 16GB, tela 19” armazenamento de 480 GB SSD,Windows 11 ou superior.	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00
3	01	UNID	Câmera Ptz 4k Zoom 20x , Usb, Hdmi, Sdi, Ip, Live,com 20x de zoom óptico	R\$ 5.001,00	R\$ 5.001,00
4	01	UNID	Monitor tamanho da tela 27 "Resolução da tela1920px x 1080 px Taxa de atualização 75 Hz resolução Full HD Tipo de tela LED	R\$ 550,00	R\$ 550,00
5	01	UNID	Impressora laser eletrofotográfico, display LCD de 3,5”,função digitalizar para pc(imagem,e-mail,OCR,arquivo),com resolução de cópia 1200x600 dpi,opção de cópia, conexão USB,interface padrão gigabit,usb 2.0 de alta velocidade.	R\$ 3.055,00	R\$ 3.055,00
6	06	KIT	Kit teclado e mouse, teclado membrana, com 105 teclas e 3 botões idioma PTBR, mouse optico,com resolução 1000dpi,interface de conexão USB.	R\$ 127,62	R\$ 765,72
7	01	UNID	Smartphone tela de 6,6”tipo HD+,128gb de	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

			armazenamento, processador com velocidade 2 ghz, rede 4G, carregamento tipo USB-C, câmera de 50Mpx, android 13 ou superior.		
8	04	UNID	Cartucho Toner Tn1060 1060 Compatível Impressora Brother HI 1212 1212w 1210 1202 1110.	R\$ 52,49	R\$ 209,96
9	04	UNID	Cartucho de Toner de Serviço Brother TN-3472 TN-3472S para Multifuncional Brother DCP-L5602DN.	R\$ 91,34	R\$ 365,36
10	04	UNID	Cartucho Toner Compatível Hp M1132mfp.	R\$ 47,84	R\$ 191,36
11	04	UNID	Cartucho Toner Compatível P/ Hp M125a.	R\$ 56,52	R\$ 226,08
				R\$ 25.824,48	

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos/produtos, haja vista a necessidade da Secretaria da Câmara de São José do Mantimento/MG, que se encontra com vários equipamentos que não funcionam, já estão em desuso.

3.2. Ademais, a modernização e ampliação do parque tecnológico são necessárias para garantir a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores. Equipamentos de informática atualizados são essenciais para a execução de tarefas com maior rapidez e precisão, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a produtividade. A atualização tecnológica é fundamental para manter a compatibilidade com softwares atuais e futuros, evitando problemas de obsolescência e garantindo a segurança da informação.

3.3. Diante do exposto, resta justificado as razões de interesse público e a imprescindibilidade da concretização dessa contratação, haja vista que, além de garantir eficiência dos trabalhos, trará grandes benefícios a todos os servidores e munícipes.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação não se encontra prevista no plano de contratação anual, uma vez que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, entrou, efetivamente, em vigor em 30 de dezembro de 2023, e a Câmara não possui plano de contratação anual.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá dar-se por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, sob o regime de execução indireta, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

5.2. Deverá ser exigido no Aviso de Contratação Direta, para fins de habilitação, que as empresa interessadas demonstrem capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação dos **documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre outros**, se necessário, conforme disposto na lei de licitações e contratos.

5.3. Deverá ser exigido no Aviso de Contratação Direta/Edital, para fins de habilitação, no mínimo os seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.3.2. habilitações fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.3. Qualificação/Habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.4. Qualificação/Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão em nome da(s) empresa(s) licitante(s), mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já tenha fornecido os produtos com características semelhantes ao objeto licitado.

5.4. No ato de elaboração do Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta/Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste ETP, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

6 – DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar será executado na forma de execução indireta, com entrega dos produtos em sua totalidade, nos termos consignados na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

6.2. Os produtos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser entregues na **Sede da Câmara de São José do Mantimento/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento ou Pedido.**

6.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com entrega, transporte dos produtos até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na proposta de preços.

6.4 - Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

a) entregar conforme especificação/marca/modelo constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta ganhadora;

b) entregar nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

c) entregar conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

6.5. Constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade, marca/modelo, quantidade, validade/garantia do produto entregue, a Empresa deverá substituir no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

6.7. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer os produtos, nos prazos e locais acima descrito, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou Pedido, sob pena da aplicação de multa de mora, conforme dispõe o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades e valores médios para a contratação encontra-se inseridas no item 2.1, subitem 2.1.1, deste Estudo Técnico Preliminar.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

8.2. Foi constatado ainda que, em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições e informações sobre os serviços a serem contratados.

8.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a banco de preços, portal nacional de compras públicas dentre outros, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Todavia, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

8.4. A contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas, constatando-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecerem os produtos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 25.824,48 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para entrega dos produtos, conforme descrição neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2 - Para apresentação do valor estimado neste Estudo Técnico Preliminar, foram analisados a média de preços de aquisições feitas por outros municípios, cujo objetos são semelhantes ao do presente ETP.

9.3 - No que tange o valor estimado para julgamento do certame, deverá ser realizado pesquisas de preços a ser elaborado pelo setor competente, conforme previsão expressa no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações vigentes, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos necessários para fixação do orçamento estimativo.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

10.1. Ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi analisado as alternativas disponíveis que pudessem atender a demanda da Câmara Municipal. Contudo, foi concluído que a melhor solução a ser adotada é a contratação de terceiros para fornecimento dos produtos, haja vista que o Município não dispõe de outros meios para aquisição dos produtos para cumprimento do objeto.

11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Considerando os dispositivos legais previstos na lei nº 14.133/2021, no presente caso, se adota o princípio do parcelamento, uma vez que foi verificado a possibilidade de divisão do objeto em itens/lotes, objetivando as peculiaridades do comércio local e ampliação da competição com a finalidade de evitar a concentração de mercado e buscar os melhores preços para a administração.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação é assegurar a seleção da proposta apta a fornecer os produtos, bem como buscar a proposta mais vantajosa para administração, assegurando sempre, o tratamento isonômico entre os interessados.

12.2. Eficiência Operacional com a redução do tempo médio de atendimento e processamento de identificações.

12.3. Precisão na Identificação com a melhoria na precisão e na confiabilidade dos dados coletados.

12.4. Minimização de erros nos registros e na documentação dos usuários.

12.5. Cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, especificamente do plano de trabalho.

12.6. Desta forma, a Câmara, poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão e a melhoria de vida de toda a sociedade.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Por se tratar de aquisições prontamente encontradas no mercado, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Após diversas pesquisas realizadas e verificação dos produtos a serem adquiridos, não se verificou necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

15.1. A aquisição de equipamentos para a Secretaria da Câmara pode ter diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, os quais destacamos:

15.1.1. Impactos Negativos:

a) Consumo de Energia: Equipamentos como scanners, impressoras e computadores consomem energia elétrica. Se não forem eficientes energeticamente, podem contribuir para um maior consumo de eletricidade e, conseqüentemente, para mais emissões de gases de efeito estufa, caso a eletricidade seja gerada por fontes não renováveis.

b) Uso de Materiais e Recursos: A fabricação de equipamentos eletrônicos requer materiais como metais, plásticos e componentes eletrônicos. A extração desses materiais pode ter impactos ambientais significativos, como a degradação de ecossistemas e o consumo de recursos naturais finitos.

15.1.2. Impactos Positivos:

a) Eficiência Operacional: Equipamentos modernos podem ser mais eficientes em termos de energia e recursos, reduzindo o impacto ambiental durante o uso.

b) Redução de Papel: A digitalização de processos pode reduzir o uso de papel e outros materiais consumíveis, ajudando a minimizar o impacto sobre florestas e recursos hídricos.

c) Melhoria na Gestão de Dados: Sistemas eletrônicos podem facilitar a gestão de dados e a implementação de práticas de segurança da informação, contribuindo para a proteção ambiental através da redução de papelada e documentos físicos.

15.1.3. Medidas Mitigadoras:

a) Para minimizar os impactos ambientais da aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal, algumas medidas podem ser adotadas:

➤ Seleção de Equipamentos Eficientes: Optar por equipamentos com certificações de eficiência energética e baixo consumo de recursos.

➤ Descarte Responsável: Implementar políticas de descarte adequado de equipamentos antigos, preferencialmente através de programas de reciclagem certificados.

➤ Digitalização e Redução de Papel: Promover a digitalização de processos para reduzir o consumo de papel e materiais impressos.

➤ Treinamento e Conscientização: Educar funcionários sobre práticas sustentáveis no uso e manutenção dos equipamentos.

➤ Monitoramento de Consumo: Monitorar o consumo de energia e recursos para identificar oportunidades de melhoria contínua.

15.2. Em suma, a aquisição de equipamentos para um posto de identificação pode ter impactos ambientais significativos, mas com práticas adequadas de gestão e conscientização, é possível mitigar esses impactos e promover uma operação mais sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em diversas pesquisas realizadas para a contratação, conclui-se que os produtos a serem adquiridos se encaixam como comum e com baixa elasticidade de custo, haja vista que, somos conhecedores que existem diversas empresas que fornecem os produtos objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Assim, com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciamos que a contratação de empresa para fornecimento dos produtos objeto deste ETP, mostra-se possível e tecnicamente viável.

16.3. Diante disso, declara-se viável a contratação de empresa para fornecimento dos serviços/produtos objeto desse Estudo Técnico Preliminar.

São José do Mantimento/MG 10 de outubro de 2024.

VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS
Presidente da Câmara